

ATA III – DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (OBRAS III), DESTINADA AO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APÓS DILIGÊNCIA, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2020, PROCESSO Nº 042-0648/2020 – SEMEC

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 11h00min, na sede da SEMA, situada à Rua Firmino Pires, nº 121, Centro, em Teresina-Piauí, reuniu-se a CPL OBRAS III (Decretos nº 19.355, de 06/01/2020, e nº 19.767, de 18/05/2020 – Gabinete do Prefeito), composta pelos membros Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Érika Samara Lima Araújo, Fabiana Costa do Nascimento e Oscar Briozo do Nascimento Filho, sob a presidência do primeiro, para procederem ao julgamento das documentações de Habilitação oferecidas à Concorrência Pública n.º 14/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Angelim, Zona Sul do Município de Teresina-PI. Inicialmente, analisou-se a resposta à Diligência 01 interposta pela Construfort Eireli ME, de forma tempestiva, na data de 21/08/2020, apresentando justificativa ao valor do Comparativo da Receita Bruta com os Compromissos ($(\Sigma \text{contratos}) / (\text{Receita Bruta}) = 0,9 \text{ e } 1,1$) estar maior que 1,1, comprovando a viabilidade do comparativo apresentado, anexo ao referido processo licitatório. Portanto, consideramos a proponente acima habilitada no Certame. Seguindo a análise esta Comissão declarou habilitadas no certame por atenderem a todos os requisitos do Edital as seguintes empresas: 1) Taquara Construtora Ltda. (H&H Engenharia). EPP; 2) Construtora Rosacon Ltda. EPP; 3) Construfort Eireli EPP; e 4) G Wener Pires Farias Alves (GW2 Construtora) ME. Dando continuidade, esta Comissão declara como **inabilitadas no certame as seguintes empresas:** **1) J.R Teixeira Construções e Comércio Ltda. EPP:** não apresentou a regularidade com a Fazenda Municipal, descumprindo assim o item 8.2.2.2 “b”, não apresentou Declaração, conforme modelo constante em Anexo do Edital, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “c” e “c.1” do Edital e não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital; **2) Construtora Flávio Santos Castelo Branco Eireli EPP:** não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital; **3) T C Engenharia Ltda. (T.C. Transporte e Construção). EPP** não apresentou CAT – Certidão de Acervo Técnico que o responsável executou serviços indicados como relevantes e não apresentou Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra que a empresa executou serviços indicados como de maior relevante, descumprindo assim o item 8.2.2.4 “g”; **4) Construtora F M Ltda EPP,** Não apresentou Contrato Social da empresa descumprindo a item 8.2.2.1 e alíneas seguintes; **5) Construtora J M Excelência James Eireli (Construtora J M Excelência)** não apresentou Declaração, conforme modelo constante em Anexo do Edital, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “c” e “c.1” do Edital e não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos

assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital; **6) Cruzeiro do Sul Construtora Ltda.** não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital; **7) Cantanhede & Oliveira Ltda. EPP:** não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital e não apresentou Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra que a empresa executou serviços indicados como de maior relevância, descumprindo assim o item 8.2.2.4. “g” do Edital; **8) CWC Construtora Eireli EPP:** não apresentou Balanço Patrimonial ou Livro Diário, descumprindo assim o item 8.2.2.3 “a” do Edital, não apresentou Declaração, conforme modelo constante em Anexo do Edital, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “c” e “c.1” do Edital, não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital; **9) Costa e Carvalho Ltda. EPP (CCL Construções):** não apresentou Declaração, conforme modelo constante em Anexo do Edital, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “c” e “c.1” do Edital e não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital. Edital; **10) V F Sousa & Cia Ltda. (Construtora JAS):** não apresentou Declaração, conforme modelo constante em Anexo do Edital, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “c” e “c.1” do Edital e não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos, descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital; e **11) Moraes, Marques & Cia. Ltda. EPP** não comprovou que o representante técnico pertence ao quadro da empresa e não apresentou Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra que a empresa executou serviços indicados como de maior relevância, descumprindo assim o item 8.2.2.4. “g” do Edital. A Comissão informa ainda que será dado conhecimento do resultado do julgamento das referidas documentações aos participantes, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à fase de Habilitação dos Documentos. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será marcada a data de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) das empresas habilitadas no supracitado objeto desta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros desta Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada, pelos Membros desta Comissão. Teresina (PI), 21 de agosto de 2020.

COMISSÃO:

- 1) Lia Christine Furtado Lopes dos Passos (Presidente): *Lia Christine F. Lo. dos Passos*
- 2) Érika Samara Lima Araújo (Membro): *Érika Samara Lima Araújo*
- 3) Fabiana Costa do Nascimento (Membro): *Fabiana Costa do Nascimento*
- 4) Oscar Briozo do Nascimento Filho (Membro):